



Prefeitura Municipal de Cristais Paulista
Estado de São Paulo

:-PORTARIA Nº10 DE 1º DE SETEMBRO DE 1969:-

Estende para mais quinze (15) dias o prazo para o recolhimento dos impostos territorial e predial urbanos.

O Cidadão JONAS FERREIRA DE CASTRO-Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

E em vista dos dias 30 e 31 de agosto próximo passado terem caído sábado e domingo, não sendo possível o recolhimento pelos contribuintes dos impostos territorial e predial urbanos e respectivas taxas nos referidos dias:-

:-R E S O L V E:-

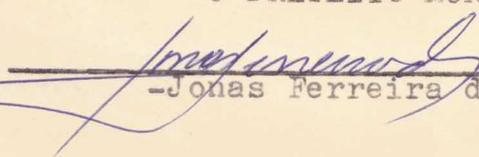
Artigo 1º - Determinar ao "SERVIÇO DE FINANÇAS" desta Prefeitura Municipal, o recebimento dos impostos de territorial e predial urbanos e respectivas taxas, SEM MULTA E JUROS E CORREÇÃO MONETARIA, até o dia 15 (quinze) de corrente mês.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
em 1º de setembro de 1969.

O PREFEITO MUNICIPAL,


-Jonas Ferreira de Castro-